

Lei número - 659/94

Abre crédito especial ao orçamento do município e contém outras providências.

A Câmara de vereadores do Município de Itan de Itinos, Estado de Itinos Gerais, por seus representantes na Câmara de vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao Orçamento do Município, destinados a Construção / Ampliação da Estação de Tratamento D'água Potável / Sistema de Distribuição e captação e Perfuração de poços artesianos.

Art. 2º - As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de consignações próprias a serem inseridas no orçamento do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaí de Itaboraí, 26 de Fevereiro
de 1997.

Pedro A. Alberton
Pedro Antonio Alberton
Prefeito Municipal.

Acísio Inácio Fernandes
Acísio Inácio Fernandes.
Chefe de Gabinete.